

TRIBUNAL DE JUSTIÇA SECRETARIA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO DIVISÃO DE COMPRAS SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS



Poder Judiciário

Protocolo nº. 342.240/2011

Senhora Chefe de Divisão.

Em atenção ao contido no presente expediente informo a Vossa Senhoria que foram solicitadas cartas-proposta de consulta de preços para a confecção de placas de comunicação visual, às empresas arroladas às fls. 12/14, cujas respostas encontram-se acostadas ao presente expediente.

Outrossim, informo que as definições que embasaram a cotação de preços provieram do setor requisitante, sem rasuras ou ressalvas nos documentos apresentados.

Ressalto ainda que a proposta apresentada pela empresa Felipe Coelho Sauer foi excluída no julgamento final das propostas, visto possuir restrições impeditivas em suas certidões comprobatórias.

No tocante a prova de regularidade das empresas participantes, consoante recomendação da 5ª Inspetoria de Controle Externo do Tribunal de Contas, formalizada no protocolado n.º 227.352/2008, juntou-se ao presente expediente os documentos comprobatórios relativos à seguridade social, nos termos do art. 29, IV da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o § 4º, XIII, da Lei nº 15.608/2007, bem como as certidões comprobatórias das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em consonância ao disposto no artigo 29, III, da Lei Federal, c/c § 4º, XII, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Pontuo que a contratação em epígrafe está de acordo com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24, inciso II e reapresentados no art. 34, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07, cuja transcrição apresento a seguir:

"...Art. 34. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto, em norma nacional, para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;..."



TRIBUNAL DE JUSTIÇA SECRETARIA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO DIVISÃO DE COMPRAS SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS

Poder Judiciário

Protocolo nº. 345...267/75111

Consigno que a proposta mais vantajosa para o Tribunal de Justiça do Paraná, pelo critério do menor preço, uma vez submetida às exigências veiculadas pela carta-proposta cotação de preços pertence à empresa:

- **CEDIFIX COMERCIO DE BRINDES LTDA.** com o valor total de R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais), a qual não se encontra arrolada na relação de empresas suspensas ou impedidas de licitar conforme comprovante gerado

pelo Sistema Hermes.

Curitiba, 26 de setembro de 2011.

Guilherme de Geu

Chefe da Seção de Consulta de Preços

I - Visto.

II – Caracterizado o enquadramento da presente despesa como dispensa de licitação nos termos do disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, reproduzido no artigo 34, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007, encaminhe-se à Seção de Emissão de Ordem de Fornecimento e Execução de Serviços para a emissão da ordem respectiva.

Adriane Franceschi Fiori Chefe da Divisão de Compras

DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO DIVISAO DE COMPRAS SECAO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS

Jatinho N.: 000255/2011

Protocolo N. : 342240/2011

Destino: 1000 - PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA^1

Fornecedor ou Executor: 55011524 - CEDIFIX COMERCIO DE BRINDES LIDA

CNPJ: 09212819/0001-97

CPF: ../

Localidade: Curitiba

Endereco: Desembargador Westphalen

Garantia:

Prazo de Entrega: IMEDIATO Fone: 33238211

Local p/ entrega: 1000 - PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA^1

ORDEM DE FORNECIMENTO OU EXECUCAO DE SERVICOS

| QUANT. | ESPECIFICACAO | VALOR |
|--------|--|--------|
| 01 | PLACA DE ACO/ALUMINIO ESCOVADO PARA A COMAR- CA DE APUCARANA LETRAS FOTO GRAVADAS DIMEN - SOES 350MM X 450MM | 315,00 |
| 01 | PLACA DE ACO/ALUMINIO ESCOVADO PARA A COMARCA DE GUARAPUAVA LETRAS FOTO GRAVADAS DIMENSOES 350MM X 450MM | 315,00 |

Importa o presente pedido em R\$ 630,00 *SEISCENTOS E TRINTA REAIS*********

ГО

DE ACORDO

Em 26 de Setembro de 2011

Chefe da Divisao de Compras

Diretor do Departamento do Patrimonio

Conforme delegacao de competencia contida no Artigo 40., Inciso XXIV, alinea "a", do regulamento da secretaria deste tribunal.

AUTORIZO. Em 26 de Setembro de 2011.

Secretario do Tribunal de Justica

1225 NE

Fis: A de Compres

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 29/09/2011 PEDIDO: 050000001003055 EMPENHO: 05000000103279-1 I : TRIBUNAL DE JUSTICA ORGAO UNIDADE : TRIBUNAL DE JUSTICA SUB-UNIDADE : TRIBUNAL DE JUSTICA C.N.P.J DA UNIDADE: 77.821.841.0001-94 PROJ/ATTV. : ATTVIDADES JUDICIÁRIAS - TJ CARACTERTSTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO ADIANIAMENTO: NAO DATA-LIMITE: // DIFFERIDO : NÃO OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . : UTILIZAÇÃO..: FORMA LICITAÇÃO : INFORMAL N.: JAT. 255/2011 RES.SALDO .. : NAO CONVENTO : NAO CONTO PAGTO..: PRAZO ENTR: D.D.F. : *** NAO INFORMADA P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO NR. SID...: NAO INFORMADO SEDOR -C/C BANCO 0104 AG. 3387 CONTA 0000000024-6 NOME : CEDIFIX COMERCIO DE BRINDES L'IDA. ENDERECO : SETE DE SETEMBRO 3146 CENTRO CURITIBA CEP: 80230010 U.F.: PR DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO DOTAÇÃO ORCAMENTARIA SALDO ORCAM. ANTERIOR VALOR EMPENHADO SALDO ORCAM. ATUAL T Т 05 01 0000 2002 0000 3390,3910 100 7990 89,596.17 630,00 88.966,17 Ι VALOR TOTAL DO EMPENHO: HISTORICO : CONFECÇÃO DE 2 PLACAS AÇO/ALLIMÍNIO ESCOVADO DIMENSÃO 350MM X 450 MM (1 P/ COM. AFUCARANA E 1 P/ COM. GUARAFUAVA), CONF. FLS 3 E 4. PROT. 342240/2011. ORDENADOR DA DESPESA : 01586 - MIGUEL KFOURI NETO LATA AUTORIZAÇÃO DESPESA : 26/09/2011 Amarilis/Vellozo Machado łosé Fernandes Ferrari Diretora do Departamento Chefe da Divisão de Econômico e Financeiro Contadoria Geral

20110929 29/09/2011 14:25:02 201599. HD7:8OR